



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 073/2022 - PRORROGAÇÃO - CIENTIFICA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PROCESSO Nº 085/2021
Nº PREGÃO 085/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 050/2021, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 073/2022**, com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.847.837/0001-10**, estabelecida na Avenida anapolis s/n, quadra 29-a, lote 06, Vila brasilia - Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74911360, telefone: (62) 30889700, e-mail: contato@cientifica.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**, RG nº 99372 MT/GO e inscrita no CPF sob o nº 383.337.831-04, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 073/2022**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **30 de março de 2023 a 30 de março de 2024**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 073/2022**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	1197	CITARABINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 10ML	F/A	2.256	ACCORD	1	R\$60,00	R\$135.360,00
Total geral R\$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **30 de março de 2023 a 30 de março de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 085/2021, sendo aceitas pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

CPF: 383.337.831-04

Representante legal

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, RG n.º 99372 - MT/GO, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/03/2023, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **108395418** código CRC= **F0DEC32A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00064871/2021-76

Doc. SEI/GDF 108395418

Criado por 00010499, versão 2 por 00010499 em 16/03/2023 18:15:29.